

LEI ORDINÁRIA Nº 4581, DE 22 DE JULHO DE 2014

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.**

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de, 7/07/2014 decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Jaboticabal a celebrar convênio com Instituições de Ensino Superior a fim de desenvolver projetos ou ações com objetivo de divulgar, intercambiar e transferir conhecimentos, atividades de extensão universitária e prestação de serviços à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 22 de julho de 2014

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal

CESAR RENATO POLETTI
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 22 de julho de 2014.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo